



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

A Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, nº 150 Centro, Antonina, Paraná, telefone (41) 3978-1027, email turismo@antonina.pr.gov.br, cultura@antonina.pr.gov.br e arquivopublico@antonina.pr.gov.br, endereço eletrônico www.antonina.pr.gov.br, torna Público Edital de Chamamento nº002/2020 Musica na Estação (Cantando na escada) e Música no Theatro (O show é nosso), nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 , art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site <http://antonina.pr.gov.br/> doe os esclarecimentos e informações aos interessados serão prestadas pela Comissão Técnica de fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc através do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 08:00horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou pelo telefone (41) 3978-1027.

Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

1. DO OBJETO

Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de



realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.

O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para espetáculos na área de Música. O edital prevê apoio à difusão de até 114 (cento e quatorze) espetáculos de Música sem a necessidade de serem inéditos. Os espetáculos deverão ser realizados no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, na Estação Ferroviária de Antonina, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. DO VALOR

2.1. Serão selecionadas:

2.1.1. Na modalidade 1 Música na Estação(Cantando na escada): 78 (setenta e oito) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer na Estação Ferroviária de Antonina na a plataforma da escada ficara o palco. Destas, serão 73(setenta e três) iniciativas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para Solos/ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para grupos. Os grupos maiores poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes. Porém, deve se levar em consideração, para o envio da proposta de apresentação, que o número de pessoas seja compatível com o espaço físico proposto, utilizando as normas de distanciamento sugeridas pela Organização Mundial da Saúde, enquanto durar a pandemia de COVID-19. O valor total da ação é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

2.1.2. Na modalidade 2 Música no Theatro (O show é nosso): 36 (trinta e seis) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, no palco. Destas, serão 31 (trinta e uma) iniciativas de R\$ 500,00



(quinhentos reais) cada, para Solos/ ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada para grupos maiores. Os grupos maiores poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes. Porém, deve se levar em consideração, para o envio da proposta de apresentação, que o número de pessoas seja compatível com o espaço físico proposto, utilizando as normas de distanciamento sugeridas pela Organização Mundial da Saúde, enquanto durar a pandemia de COVID-19. O valor total da ação é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

2.2 Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc. A Secretaria de Turismo e Cultura fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção os proponentes sediados no município há no mínimo 02 (dois) anos, completados e comprovados na data de publicação do presente Edital.

3.1.1. Pessoas físicas domiciliadas no município há pelo menos 02 (dois) anos;

3.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no município, há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o município.

3.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual) poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos à carga tributária pertinente a tipologia escolhida.



3.2. Todos os inscritos deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo/portfólio apresentado a comissão organizadora do edital.

3.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

4.1.1. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

4.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

4.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

4.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

4.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

4.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: 4.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



4.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

4.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.

4.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Antonina.

4.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

4.3. A quantidade de projetos inscritos por proponente é livre, porém será aprovada apenas 1(uma) proposta por modalidade, isto é, 1 (uma) no projeto Música na Estação, e 1 (uma) no projeto Música no Theatro.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.

5.2. Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.

5.2.1. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de



inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.

5.3. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.4. A inscrição será realizada entre os dias 27 de Novembro de 2020 a 17 de Dezembro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas), por meio do email: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados.

5.5. Cada proponente poderá ser selecionado em apenas 01 (um) projeto por modalidade.

5.6.. A inscrição poderá também ser realizada no sistema físico por protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Rua VX de Novembro, nº 150 – Centro – Antonina – Paraná

Obs: As inscrições serão encerradas no setor de Protocolo as 17h00min hora, dia 17 de Dezembro de 2020, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc.

5.7. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrarem acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.

5.8. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do setor de Protocolo para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no Sic



5.9.. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Turismo e Cultura no site <http://antonina.pr.gov.br/> e / do e-mail [cultura@antonina.pr.gov.br/](mailto:cultura@antonina.pr.gov.br) antoninaaldirblanc@gmail.com

5.10. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

5.11. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

5.12.. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.

5.13. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.

5.14. O proponente deverá encaminhar a documentação elencada no item 6.31, em endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com, informado ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 150, Centro, Antonina – Pr.

5.15. No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias legíveis de toda a documentação.



5.16. É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

5.17. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

5.18. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, no email: [cultura@antonina.pr.gov.br/](mailto:cultura@antonina.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3978-1027.

5.19. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Turismo e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

5.20. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

5.21. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.

5.22. As propostas de apresentação musical, inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa livre comprovada por meio do anexo V e suas exigências de acordo a Portaria nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia Prático de 2012.

5.23. Só serão aceitas inscrições realizadas por um dos(as) integrantes do agrupamento musical caso seja pessoa física, ou do representante legal do agrupamento musical, caso seja pessoa jurídica

5.24. No momento de inscrição, o participante deverá enviara documentação abaixo listada, preenchida, assinada e digitalizada exclusivamente para o e-mail:



antoninaaldirblanc@gmail.com, no caso de inscrição online. Para inscrições no Setor de Protocolo, participante deverá protocolar cópias de toda a documentação listadas, preenchidas e assinadas.

6. PARA PESSOA FÍSICA

Documentos do proponente pessoa física:

- A.** Formulário de inscrição (ANEXO II);
- B.** Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III);
- C.** Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO IV);
- D.** Termo de Responsabilidade (ANEXO V);
- E.** Proposta artística da produção, contendo: apresentação, justificativa, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias.
- F.** DVD, CD ou link válido de demonstração do material musical que será apresentado pelo agrupamento musical, podendo ser armazenado preferencialmente na plataforma youtube ou soundcloud, sendo facultativa a visualização pública ou apenas com link do material musical. As apresentações que possuem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso.
- G.** Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- H.** Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- I.** Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Antonina, ou radicado no município há pelo menos 2 (dois) anos, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito);
- J.** Inscrição no Cadastro de Artistas e : www.sic.cultura.pr.gov.



K. Comprovante de conta corrente bancária de pessoa física, em nome do proponente,

Informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

L. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

M. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;

N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

6.1. PARA PESSOA JURÍDICA:

Documentos do proponente pessoa jurídica:

A. Ficha de inscrição de pessoa jurídica (ANEXO II);

B. Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III);

C. Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO IV);

D. Termo de Responsabilidade (ANEXO V);

E. Proposta artística da produção, contendo: apresentação, justificativa, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias.

F. DVD, CD ou link válido de demonstração do material musical que será apresentado pelo agrupamento musical, podendo ser armazenado preferencialmente na plataforma youtube ou soundcloud, sendo facultativo a visualização pública ou apenas com link do material musical. As apresentações que possuírem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso.

G. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam

comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;

H. Atos constitutivos da pessoa jurídica;

I. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;



- J.** Comprovante de residência atualizado do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Antonina;
- K.** Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Antonina vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- L.** Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
- M.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- N.** Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
- O.** Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- P.** Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- Q.** Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;
- R.** Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

6.2. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.3. Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes em Antonina, Paraná, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.



7.2. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais na área musical.

7.3. As apresentações contempladas por este Chamamento deverão ter as devidas datas das apresentações agendadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, respeitando o calendário de eventos próprio e observando a classificação final das propostas aprovadas.

8. DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Habilitação, indicados pela Prefeitura municipal é composta por 1 (um) Representante da Prefeitura, 1 (um) Representante do Legislativo, 3 (três) Sociedade Civil de Antonina, Portaria nº 148/2020 (Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – Aldir Blanc) conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta de servidores, por indicados da Prefeitura Municipal de Antonina, Portaria nº 147/2020(comissão Técnica de fiscalização e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc) conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.

8.3. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

8.3.1. 1ª etapa: “Habilitação”.

8.3.2. 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

8.4. Na 1ª etapa, da “Habilitação”, a Comissão Técnica de Fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc e Comissão Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.



8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação” os proponentes cujas propostas:

8.4.1.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no protocolo/ou email, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

8.4.1.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema físico / ou online, sendo as demais desclassificadas;

8.4.1.3. Não sejam acessíveis pelo sistema online, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo ;

8.4.1.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Edital de Chamamento nº002/2020 Musica na Estação (Cantando na escada) e Música no Teatro (O show é nosso)

8.4.1.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

8.4.1.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

8.4.1.7. Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Antonina no prazo estipulado;

8.4.2. Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão Técnica de Fiscalizadora de Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, nos termos do Item 11. deste Edital.

8.5 Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

Crerios	Ausente	Pouco	Regula r	Bom	Ótimo
Mérito artstico e cultural do contedo digital, se houve habilidade e clareza no desenvolvimento	0	10	20	30	40
Relevncia do contedo cultural considerando a capacidade de interao com diferentes pblicos e faixas etrias.	0	5	10	15	20
Criatividade e singularidade do contedo digital	0	5	10	15	20
Atuao e experincia do proponente na rea cultural, com atuao comprovada nos ltimos 24 meses por meio de recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor pblico do artista no segmento em anlise	0	5	10	15	20
Total de Pontuao					100

8.6. A nota final de cada proposta ser calculada pela mdia aritmtica das notas atribudas pelos membros da Comisso de Anlise Tcnica e de Mrito.

8.7. Nesta etapa sero aprovados os projetos que atinjam na sua pontuao final o mnimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possveis na soma dos crerios.

8.8. Caso o nmero de obras inscritas seja superior ao nmero de licenciamentos possveis, haver sorteio, o qual, em razo do distanciamento social imposto pelo



Covid-19, será realizado de forma online, organizado pela Prefeitura Municipal de Antonina, com a presença de representantes legais dos proponentes que serão convocados.

8.9.O conteúdo que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

9.2. O proponente do conteúdo selecionado, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato de Prestação de Serviços com a secretaria de Turismo e cultura (Anexo VI – Minuta de Contrato).

9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:

9.3.1. Para pessoa física:

9.3.1.1. Cópia de RG e CPF do proponente;

9.3.1.2. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;

9.3.1.3. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



9.3.1.4. Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.3.1.5. Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Antonina constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.

9.3.2. Para pessoa jurídica:

9.3.2.1. CNPJ da pessoa jurídica proponente;

9.3.2.2. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

9.3.2.3. Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2.4. Para empresas individuais: registro comercial;

9.3.2.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2.6. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.2.7. Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.3.2.8. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3.2.9. Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.3.2.10. Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor estipulado.

9.4. Para fins de contratação, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou



representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.



9.5. Proponente pessoa jurídica deverá preencher no sistema físico/ ou online, na aba “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverão estar listado Presidente e Vice Presidente.

9.6. Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6, também considerando as vedações do item 5, serão desclassificados na etapa de contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data apresentação musical.

10.2. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Antonina, o valor devido ao licenciante será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

$365 I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.3. Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS



11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de Antonina, representada pela Secretaria de Turismo e Cultura, em documento original, datado e assinado, obrigatoriamente protocolado no Setor de Protocolo, Rua VX de Novembro, nº 150, Centro, Antonina Pr. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, via físico /o online, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação..

11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados por meio do protocolo / ou online

11.7. A deliberação acerca do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da administração
A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

11.7.1. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente nos site <http://antonina.pr.gov.br> e



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

~~cultura@antonina.pr.gov.br estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.~~

11.7.2. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Antonina poderá utilizar a imagem dos agentes culturais selecionados para a divulgação deste Edital.

12.2. À Prefeitura Municipal de Antonina fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

12.3. A Prefeitura Municipal de Antonina não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso.

12.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Antonina, ficando eleito o foro da Comarca de Antonina para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



13.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;

Anexo II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA;

Anexo V - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA FÍSICA

Anexo VIII– DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA JURIDICA

Anexo IX – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo X - DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO – FISICA E/ OU JURICA

Anexo XII – ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA.

Prefeito Municipal de antonina

Jose Paulo Vieira Azim



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 002/2020 – Lei Aldir Blanc - Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- b) Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição, caso seja contemplado em mais de um edital de conteúdos iguais, deverei optar por apenas um, conforme determinado pelo mesmo.
- d) Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- e) ~~Assumo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma;~~
- f) Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o conteúdo digital que forem feito pela Secretaria de Turismo e Cultura a ser divulgado na pagina da Prefeitura Municipal de Antonina, não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
- g) Estou de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
- h) Concordo que, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, a Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina
- i) Poderá disponibilizar todos os quaisquer conteúdo que forem feito pela Prefeitura Municipal de Antonina, conteúdo digital para o público;

Nome e assinatura do participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Antonina,-----de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020

MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)

E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu

_____Portador
do documento de identidade de nº _____órgão exp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO
MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CPF nº: _____

_____ nacionalidade _____

Naturalidade _____ telefone _____ (DDD _____ e
nº) _____

Celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Antonina – Pr, há _____ anos, e atualmente no endereço seguinte:

Rua _____ nº: _____

Bairro: _____ Município _____ CEP _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)



(Assinatura)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CO RESIDÊNCIA

Eu

_____ Portador
do documento de identidade de nº _____ órgão exp.

CPF nº:

_____ nacionalidade _____

Naturalidade _____ telefone (DDD e
nº) _____

Celular _____ e-mail

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo do Antonina – Pr, há _____ anos, e atualmente no endereço seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Rua _____ nº: _____

Bairro: _____

Assinatura do proponente

(Eu.....nome completo e RG----- do declarante de co-residência -----
-----) declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura
de Antonina, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de
minha residência, descrito e com comprovante de residência e demais
documentos anexados.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Observação:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

Assinatura do declarante de co-residência

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO IV

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA

Eu, _____, proponente do Edital de Chamamento nº 002/2020 Música na Estação(Cantando na escada)e Música no Theatro (O show é nosso) que atuava na área cultural e tenho meu cadastro atualizado no Sistema de Informação Cultura, declaro que o mencionado conteúdo enquadra-se no item ----- do referido edital. A ultima apresentação foi realizado até o dia -----de ----- de 2020, referente a véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Estou ciente que minha inscrições poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

Nome e assinatura do declarante

Antoniana,----de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)

E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Eu, _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), _____ portador(a) do CPF nº _____,
RG nº _____, expedido pelo _____ (órgão)
Residente e domiciliado(a) na _____
(rua, avenida, etc.), bairro _____ Nº _____
Município _____ CEP _____

telefone (____) _____
(em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa _____

também denominada como _____
(nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____,
sito a _____
_____ (endereço da empresa),

declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 –
Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de
Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo cultural digital
intitulado _____ está inserida na seguinte
categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa,
3ª edição (2018) <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf/view>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

() Livre _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Antonina, _____ de _____ de 2020.

Nome assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020

MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)

E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 150 - Centro, Antonina/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.022.516 0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , nº414,

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil, e de outro lado a....., Pessoa Jurídica () ou Pessoa Física () de direito privado, CGC/ CNPJ nº..... ou CPF nº Qualificada como deferida, de conformidade com Edital de Chamamento nº 002/2020 Música na Estação(Cantando na escada) e Música no Theatro (O show é nosso) ou Pessoa Física, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente termo de colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.

O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para espetáculos na área de Música. O edital prevê apoio à difusão de até 114 (cento e quatorze) espetáculos de Música sem a necessidade de serem inéditos. Os espetáculos deverão ser realizados no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, na Estação Ferroviária de Antonina, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. Do(a) Selecionado(a)

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.1.1. São de ~~responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização~~ de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

2.1.2. A quantidade de projetos inscritos por proponente é livre, porém será aprovada apenas 1(uma) proposta por modalidade, isto é, 1 (uma) no projeto Música na Estação, e 1 (uma) no projeto Música no Theatro.

2.1.3. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

2.1.4 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

2.2. Do Município – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as normativas do Edital;

2.2.2. Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;

2.2.3. Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.



2.2.4. ~~Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.~~

2.2.5. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, [cultura@antonina.pr.gov.br/](mailto:cultura@antonina.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3978-1027

2.2.6. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:

3.1 O selecionado (os) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados distrito conforme as modalidades abaixo:

3.2. Na modalidade 1 Música na Estação(Cantando na escada): 78 (setenta e oito) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer na Estação Ferroviária de Antonina na a plataforma da escada ficara o palco. Destas, serão 73(setenta e três) iniciativas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para Solos/ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para grupos. Os grupos maiores poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes.

3.2.1. Na modalidade 2 Música no Theatro (O show é nosso): 36 (trinta e seis) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, no palco. Destas, serão 31 (trinta e uma) iniciativas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para Solos/ ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada para grupos maiores. Os grupos maiores



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes.

3.3. O selecionado(os) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento em parcelas únicas.

3.4. Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.5. - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

4. Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:

4.1 Suplementação:

12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura

12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura

474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras 162.707,04

Total Suplementação: R\$ 162.707,04

Artigo 2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

de pagamento. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento, ao acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

5.2. O credenciado deverá emitir e apresentar as certidões negativas vigente e a nota fiscal (em caso de pessoa jurídica), RPA (no caso de pessoa física) após a conclusão do serviço, para efetivação de pagamento;

5.3. O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento.

.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, que será cumprido até o final de Dezembro do corrente ano, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração será aplicado às penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

II – ~~unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.~~

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleita o Foro do Município de Antonina -Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Antonina , -----de----- 2020.

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Secretaria Municipal de turismo e Cultura _____

Testemunha – CPF _____

Testemunha – CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do documento de identificação nº _____, declaro para os devidos fins, junto à _____, que tenho co-autoria do conteúdo digital e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital nº 001/2020

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Antonina, ___ de ___ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador do documento de identificação nº _____

_____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina _____, que a empresa tem co-autoria do conteúdo digital e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital nº 001/2020 – Licenciamento Digitais Videoarte e videoperformance - Audiovisual – Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina,

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Declaro ainda, ~~para todos os fins de direito perante as leis vigentes~~, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

Antonina, ___ de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

NOME ARTÍSTICO / DO PROJETO / DO GRUPO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

NOME DO REPRESENTANTE: _____

2 - MODALIDADE

INFORMAR A EXPRESSÃO CULTURAL: _____

3 - IDENTIFICAÇÕES DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ (SE PESSOA JURÍDICA): _____

CPF DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA: _____

RG DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ÓRGÃO
EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO): _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

4 - DECLARAÇÃO

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Eu, _____, venho através deste requerer o, concordo com todas as normativas do Edital de Chamamento nº002/2020 do Projeto: Cantando na Estação (Cantando na escada) e Música no Theatro (O show é nosso) e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

DATA: ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LOCAL

Antonina, ___ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do participante



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020

MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)

E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constantes em fotos e/ou imagens de vídeo. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Antonina, bem como em exposições, festivais e feiras com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante de pesquisa.

Nome artista ou Representante Legal: -----

Assinatura do artista ou Representante Legal: -----

CPF do artista ou Representante Legal: -----

Nome do projeto: -----

Antonina, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Assinatura do representante Le

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO XI

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física e/ ou Pessoa Jurídica

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, sob as penas da, para fins do Edital de Chamamento nº001/2020 Cultura Online, a inexistência de vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Assinatura do Representante

Antonina, ____ de _____ de 2020.

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por Intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento nº001/2020 Cultura Online a

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

~~inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.~~

Assinatura do Representante Legal

Antonina, _____ de _____ de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO XII

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEÚDO POR FAIXA ETARIA.

De acordo com a Portaria Nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia prático de 2012, as faixas de classificação são as seguintes:

Livre para todos os públicos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a todos os públicos, sem restrição de conteúdos.

Violência: Violência fantasiosa; presença de armas sem violência; mortes sem violência; ossadas e esqueletos sem violência.

Sexo e nudez: Nudez não erótica; ou mesmo com a presença de nudez; sem a presença de conteúdo sexual.

Drogas: Consumo moderado ou insinuado de drogas lícitas sem relevância para a obra.

Nota: Esta é também a única classificação permitida para conteúdo de rubrica infantil.

Não recomendado para menores de 10 anos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dez anos, e é aconselhado e acompanhamento parental (AP). Esta classificação ainda está dentro das crianças, mas não para o ensino primário. Denota-se que em princípio todo o público pode assistir, embora algumas cenas podem não ser aconselhadas a menores mais sensíveis, e os pais devem avaliar seu conteúdo.

Violência: Presença de armas com intuito de violência; medo/tensão; angustia; ossadas e esqueletos com resquícios de ato de violência; atos criminosos sem violência; linguagem depreciativa.



Sexo e nudez: Conteúdos educativos sobre sexo

Drogas: Esta classificação já é severamente proibida em rubricas infantis e por isso os pais e educadores de infância têm de analisar atentamente o conteúdo. E as emissões de desenhos animados pagos e adquiridos pelas emissoras já são obrigadas a ocorrer em horário nobre (como Os simpsons).

Não recomendado para menores de doze anos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de doze anos, e é aconselhado o acompanhamento parental (AP). Denota-se que em princípio todo o público pré e adolescente pode assistir. O tratamento dos temas deve ser adequado às diferentes fases da adolescência, mas alguns dos tópicos podem exigir um particular grau de maturidade, logo os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo.

Violência: Ato violento; lesão corporal; descrição de violência; presença de sangue; sofrimento de vítima; morte natural ou acidental com violência; exposição ao perigo; exposição de pessoas em situações constrangedoras ou degradantes; agressão verbal; obscenidade; *bullying*; exposição de cadáver; assédio sexual; supervalorização da beleza física; supervalorização do consumo; morte derivada de ato heroico; violência psicológica.

Sexo e Nudez: Nudez velada; insinuação sexual; carícias sexuais; masturbação não explícita; linguagem obscena/ palavrões; linguagem de conteúdo sexual; simulação de sexo; apelo sexual.

Drogas: Consumo de drogas lícitas; indução ao consumo de drogas lícitas; consumo irregular de medicamentos; menção a drogas ilícitas; discussão sobre “legalização de drogas ilícitas”.

Não recomendado para menores de quatorze anos

São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequações moderadas. Como os elencados abaixo:



Violência: Morte intencional; preconceito; exploração sexual; aborto; eutanásia; pena de morte.

Sexo e Nudez: Nudez moderada; erotização; vulgaridade; relação sexual; prostituição.

Drogas: Insinuação do consumo de drogas ilícitas; descrições verbais do consumo e tráfico de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezesseis anos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dezesseis anos. Presume-se que o público que assiste está previamente informado sobre este tipo de programas e o seu respectivo conteúdo, o qual poderá revelar-se susceptível de influir de modo negativo na formação de personalidade, devido à exibição de conteúdo violento.

Violência: Crimes de ódio; estupro; suicídio; tortura; mutilação; violência gratuita/banalização da violência.

Sexo e nudez: Nudez, relação sexual intensa/ de longa duração.

Drogas: Produção ou tráfico de qualquer droga ilícita; consumo de drogas ilícitas; indução ao consumo de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezoito anos

São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequação extremas, como os elencados abaixo:

Violência: Elogio/apologia da violência; genocídio; pedofilia; necrofilia; crueldade; zoosadismo; infanticídio.

Sexo e Nudez: Sexo explícito; situações sexuais complexas/ de forte impacto (incesto, sexo grupal, fetiches violentos e pornografia em geral).

Drogas: Elogio ou apologia ao uso de drogas ilícitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Observação: ~~Se um programa for classificado como 18, um aviso ou senha deverá ser exibido antes de sua exibição.~~

Isso ocorre nas classificações L, 10, 12, 14 e 16.